



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1290A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1290A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 4.807.050,00 (Quatro milhões oitocentos e sete mil e cinquenta reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **4.807.050,00 (Quatro milhões oitocentos e sete mil e cinquenta reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3190.11.78.01 - 04.122.0004-2.004 - Venc. e Vantagens Fixas - Pess. Civil R\$ 58.700,00

3190.13.41.01 - 04.122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.500,00

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3190.11.78.01 - 04.123.0006-2.005 - Venc. e Vantagens Fixas - Pess. Civil R\$ 145.000,00

3390.47.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Contribuições ao PASEP R\$ 75.000,00

3390.91.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Sentenças Judiciais R\$ 150.000,00

33.90.93.04.01 - 04.123.0006-2.005 - Indenizações e Restituições R\$ 5.200,00

4690.71.03.01 - 28.843.0007-0.001 - Amort. Div. IPREM - Intraorçamentária R\$ 45.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3190.11.78.01 - 15.452.0042-2.006 - Venc. e Vantagens Fixas - Pess. Civil R\$ 95.850,00

3191.13.01.01 - 15.452.0042-2.006 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 2.550,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3190.11.78.01 - 12.361.0011-2.009 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 260.000,00

3191.13.01.01 - 12.361.0011-2.009 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 12.200,00

3390.39.24.01 - 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. P. Jurídica R\$ 120.000,00

3390.30.61.02 - 12.361.0011-2.009 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

3390.30.65.05 - 12.361.0011-2.009 - Material de Consumo - QESE R\$ 20.000,00

3390.39.24.02 - 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

3390.39.26.05 - 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica QESE R\$ 20.000,00

3190.11.78.01 - 12.365.0011-2.024 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 470.000,00

3191.13.01.01 - 12.365.0011-2.024 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 59.000,00

3190.11.78.01 - 12.365.0011-2.025 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 60.000,00

02.05 - Departamento Municipal de Educação Básica - FUNDEB

3190.11.80.02 - 12.361.0013-2.010 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Mag. R\$ 446.600,00

3191.13.02.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrig. Patronais - IPREM 70% R\$ 81.900,00

02.06 - Divisão de Educação Complementar

33.90.30.67 - 12.306.0014.2.011- Material de Consumo - Merenda Estadual R\$ 100.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3190.11.78.01 - 10.122.0015-2.012 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 167.300,00

3190.11.78.01 - 10.301.0018-2.014 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 264.800,00

3190.11.78.01 - 10.302.0019-2.015 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 73.100,00

3371.70.00.01 - 10.302.0019.2015 - Rateio pela Part. em Cons. Público R\$ 167.000,00

3371.70.00.05 - 10.302.0019.2015 - Rateio pela Part. em Cons. Público R\$ 600.000,00

3190.11.78.01 - 10.303.0021-2.016 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 49.900,00

3190.11.78.01 - 10.305.0022-2.017 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 126.400,00

3191.13.01.01 - 10.305.0022-2.017 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 7.700,00

02.10 - Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.78.01 - 08.122.0037-2.032 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 58.400,00

319011.78.01 - 08.244.0037-2.033 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 60.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Esportes e Lazer

3190.11.78.01 - 27.812.0039-2.021 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 26.950,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1290A

Página 3 de 6

3190.11.78.01 - 04.122.0041-2.031 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 353.550,00
3191.13.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 34.800,00
3390.39.24.01 - 04.122.0041-2.031 - Outros Servs. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3190.11.78.01 - 13.392.0043-2.013 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 29.600,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3190.11.78.01 - 23.695.0044-2.029 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 48.750,00

02.15 - Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3190.11.78.01 - 04.121.0034-2.030 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 28.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3190.11.78.01 - 20.605.0045-2.050 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 29.900,00

02.18 - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

3190.11.78.01 - 04.122.0047-2.060 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 139.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...
..... **R\$ 4.807.050,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **4.807.050,00 (Quatro milhões oitocentos e sete mil e cinquenta reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3191.13.01.01 - 04.122.0004-2.004 Obrigações Patronais - Iprem R\$ 13.000,00

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

4490.90.52.01 - 04.123.0006-1.016 - Equipamento e Material Permanente R\$ 7.000,00

4690.71.05.01 - 28.843.0007-0.001 - Amortização da Dívida Banco Brasil R\$ 34.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3390.39.34.01 - 15.452.0042-2.026 - Pessoa Jurídica - E.E. R\$ 17.000,00

02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.13.03.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrig. Patronais - Administrativo R\$ 8.000,00

3190.13.43.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrig. Patronais - Magistério R\$ 50.000,00

3191.13.03.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrig. Patronais - IPREM 30% R\$ 19.000,00

3390.30.61.02 - 12.361.0013-2.010 - Material de

Consumo R\$ 5.000,00

3190.13.43.02 - 12.365.0013-2.073 - Obrig. Patronais - Magistério R\$ 30.000,00

3191.13.03.02 - 12.365.0013-2.073 - Obrig. Patronais - IPREM 30% R\$ 27.000,00

3390.08.01.02 - 12.365.0013-2.073 - Outros Benefícios Assist. - Sal. Fam. R\$ 34.000,00

02.06 - Divisão de Educação Complementar

3190.11.78.01 - 12.306.0014-2.011 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.700,00

3390.30.70.01 - 12.306.0014-2.011 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

3390.30.80.05 - 12.306.0014-2.011 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

3390.36.60.01 - 12.306.0014-2.011 - Outros Servs. Terc. Pessoa Física R\$ 11.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3190.11.78.02 - 10.301.0018-2.014 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00

3390.39.24.01 - 10.301.0018-2.014 - Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica R\$ 53.000,00

4490.52.01.05 - 10.301.0018-2.014 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

3371.70.00.01 - 10.302.0019-2.015 - Rateio pela Part. em Cons. Público R\$ 43.800,00

3390.30.82.05 - 10.302.0019-2.015 - Material de Consumo Caps R\$ 40.000,00

3390.39.27.05 - 10.302.0019-2.015 - Outros Servs. Terc. Pessoa Jurídica-Caps R\$ 15.000,00

4490.52.66.05 - 10.302.0019-2.015 - Equipamento e Mat. Permanente Caps R\$ 7.000,00

3190.11.12.05 - 10.302.0019-2.015 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil-Enf. R\$ 60.000,00

3350.39.63.05 - 10.302.0019-2.015 - O. Servs. Terc. Pessoa Jurídica- Port. 731 R\$ 119.000,00

3350.39.61.05 - 10.302.0019-2.015 - Outros Servs. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

3390.39.24.01 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 638.000,00

3350.39.69.05 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 77.000,00

3390.39.18.02 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 846.000,00

3390.39.21.02 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 74.000,00

3390.39.25.02 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 293.000,00

3390.30.61.02 - 10.305.0022-2.017 - Material de Consumo R\$ 16.875,00

3390.30.61.05 - 10.305.0022-2.017 - Material de Consumo R\$ 22.709,00

3390.39.24.01 - 10.305.0022-2.017 - Outros Serv. Terceiros Jurídica R\$ 32.209,00

3390.39.24.05 - 10.305.0022-2.017 - Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 46.424,00

3390.30.51.02 - 10.305.0022-2.017 - Material de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1290A

Página 4 de 6

Consumo Res.SS20 R\$ 20.000,00
3390.39.97.02 - 10.305.0022-2.017 - Outros Serv. Ter.
P.Jurídica Res.SS20 R\$ 20.000,00
4490.52.22.02 - 10.305.0022-2.017 - Equipamento e
Material Permanente R\$ 11.822,00
3350.39.59.02 - 10.302.0019-2.062 - Outros Serv.
Terceiros P.Jurídica R\$ 1.025.733,00

02.10 - Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4490.52.01.01 - 08.122.0037-2.032 - Equipamento e
Material Permanente R\$ 29.329,00
3390.30.72.05 - 08.244.0037-2.033 - Material de
Consumo - PAIF R\$ 27.842,00
3390.39.22.01 - 08.244.0037-2.033 - Outros
Serv.Terceiros P.Jurídica R\$ 13.415,00
3390.39.55.02 - 08.244.0037-2.033 - Outros Serv.Terc.
P.Jurídica PAIF RC R\$ 8.972,00
3390.39.56.02 - 08.244.0037-2.033 - Outros Serv.
Terc.P.Jurídica Ação Jovem R\$ 14.820,00
3390.48.09.01 - 08.244.0037-2.033 - Outros Aux.
Finan P. Física B.E. R\$ 40.136,00
4490.52.15.02 - 08.244.0037-2.033 - Equip. e Material
Perm. Exp.Cras R\$ 25.465,00
3190.11.78.05 - 08.244.0037-2.036 - Venc. E
Vantagens Fixas P.Civil R\$ 17.000,00
3390.30.61.01 - 08.244.0037-2.036 - Material de
Consumo R\$ 23.553,00
4490.52.01.01 - 08.244.0037-2.036 - Equipamentos e
Material Permanente R\$ 5.000,00
3390.39.24.01 - 08.244.0037-2.041 - Outros Serv.
Terceiros P.Jurídica R\$ 5.000,00
3190.11.78.01 - 08.244.0037-2.044 - Venc. Vantagens
Fixas Pessoal Civil R\$ 74.700,00
3191.13.01.01 - 08.244.0037-2.044 - Obrigações
Patronais IPREM R\$ 13.230,00
3390.14.01.01 - 08.244.0037-2.044 - Diárias - Civil R\$
6.226,00
3390.30.61.01 - 08.244.0037-2.044 - Material de
Consumo R\$ 13.240,00
3390.30.71.05 - 08.244.0037-2.044 - Material de
Consumo IGDBF R\$ 14.930,00
3390.39.24.01 - 08.244.0037-2.044 - Outros
Serv.Terceiros P Jurídica R\$ 17.284,00
3390.14.01.01 - 08.244.0037-2.055 - Diárias Civil R\$
5.000,00
3390.30.61.01 - 08.244.0037-2.055 - Material de
Consumo R\$ 5.000,00
3390.30.91.02 - 08.244.0037-2.055 - Material de
Consumo V.S.A R\$ 6.000,00
3390.39.24.01 - 08.244.0037-2.055 - Outros
Serv.Terceiros P.Jurídica R\$ 9.000,00
4490.52.01.01 - 08.244.0037-2.055 - Equipamento
Material Permanente R\$ 10.000,00
3390.40.25.01 - 10.302.0019-2.015 - Serviço Tec. Inf.
e Comunicação - PJ R\$ 22.000,00
3350.41.09.01 - 08.241.0037-2.028 - Contribuição R\$

28.000,00
3390.14.01.01 - 08.244.0037-2.033 - Diárias - Civil R\$
10.000,00
3390.30.82.02 - 08.244.0037-2.033 - Material de
Consumo SCFV R\$ 14.500,00
3390.36.09.01 - 08.244.0037-2.034 - Outros Servs.
Terc. Pessoa Física B.E. R\$ 32.000,00
3390.39.24.01 - 08.244.0037-2.034 - Outros Servs.
Terc. Pessoa Jurídica . R\$ 9.000,00
3390.39.35.01 - 08.244.0037-2.034 - Outros Servs.
Terc. Pessoa Jurídica B.E. R\$ 25.000,00
4490.52.01.01 - 08.244.0037-2.034 - Equipamento e
Material Permanente R\$ 4.000,00
3191.13.01.01 - 08.244.0037-2.036 - Obrigações
Patronais - Iprem R\$ 48.000,00
3190.11.78.05 - 08.244.0037-2.056 - Vencimentos e
Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00
3390.14.01.01 - 08.244.0037-2.056 - Diárias - Civil R\$
6.000,00
3390.30.79.05 - 08.244.0037-2.056 - Material de
Consumo - PCF R\$ 9.216,00
3390.39.24.01 - 08.244.0037-2.056 - Outros
Serv.Terceiros P.Jurídica R\$ 5.000,00
3390.39.29.05 - 08.244.0037-2.056 - Outros
Serv.Terceiros P.Jurídica PCF R\$ 18.820,00
4490.52.52.01 - 08.244.0037-2.056 - Equipamento
Material Permanente R\$ 7.000,00
4490.52.89.05 - 08.244.0037-2.056 - Equipamento
Material Permanente PCF R\$ 22.000,00

02.11 - Departamento de Esportes e Lazer

4490.51.01.01 - 27.812.0039-1.012 - Obras e
Instalações R\$ 11.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4490.51.10.02 - 04.122.0041-1.010 - Obras e
Instalações - Conv 99/2019 R\$ 37.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4490.51.01.01 - 13.392.0043-1.031 - Obras e
Instalações R\$ 6.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

4490.51.01.01 - 23.695.0044-1.032 - Obras e
Instalações R\$ 46.000,00

02.15 - Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3390.14.01.01 - 04.121.0034-2.030 - Diárias - Civil R\$
5.000,00

3390.30.61.01 - 04.121.0034-2.030 - Material de
Consumo R\$ 8.300,00

3390.36.60.01 - 04.121.0034-2.030 - Outros Serv.
Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

3390.39.24.01 - 04.121.0034-2.030 - Outros Serv.
Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

..... R\$ 4.807.050,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e
financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1290A

Página 5 de 6

101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de dezembro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento de Orçamento, Finanças e

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

4690.71.03.01 - 28.843.0007-0.001 - Amort. Div. IPREM - Intraorçamentária R\$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...
..... **R\$ 45.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei

Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

9.9.99.99.99 - 99.999.9999-9.999 - Reserva de Contingência R\$ 45.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
..... **R\$ 45.000,00**

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de dezembro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento de Orçamento, Finanças e

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para Obras e Instalações junto ao Departamento Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 309.403,19 (Trezentos e Nove Mil, Quatrocentos e três reais e dezenove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1290A

Página 6 de 6

10.302.0019-2.015
4.4.90.51.96-05 - Obras e Instalações - Centro de E.
Odontológicas R\$ 309.403,19

Total do crédito
Aberto.....R\$
309.403,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Parágrafo Único: As fontes de arrecadação dos respectivos valores são os seguintes:

Receita: 1.7.1.9.57.0.1.00.001 - Transferência Especial - Emenda 202440940005, Governo Federal - Fonte 05 R\$ 300.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósito Bancário - Principal, Governo Municipal - Fonte 01 R\$ 9.403,19

Total.....R\$ 309.403,19

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal, recebida.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 20 de Dezembro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria